



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Secretaria de Saúde
Unidade Requisitante: Canil Municipal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência fixa as características exigíveis visando à "Aquisição de equipamento de resgate de animais, para ter eficiência nos resgates realizados pelo Canil Municipal do Município de Santa Isabel.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A aquisição de material para auxiliar na captura de animais, retirando os animais da situação de abandono ou maus tratos, mantendo o compromisso de recolhê-los, alimentando-os e prestando cuidados básicos, até posterior encaminhamento à uma adoção responsável.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	8.00	UN	130.001.0084 - PUCA DE CONTENCAO, MEDIDAS: 120 CM X 80 CM, MATERIAL: EM ALUMINIO E NYLON MULTIFILAMENTO
2	6.00	UN	130.001.0085 - LACO CAMBAO PARA CONTENÇÃO COM TRAVA, MEDIDAS: 1,50 M, MATERIAL: ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA E ACO INOX
3	6.00	UN	130.001.0086 - REDE DE ARREMESSO, MEDIDAS: DIMENSOES: 240X240 CM, MATERIAL: MALHA 50 MM, FIO DE NYLON 3,5 MM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Demais documentos de qualificação a serem exigidos, de acordo com o objeto a ser adquirido, inclusive o previsto no artigo 30, IV, da Lei Federal 14.133/21 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).

4.2 O contratado deverá disponibilizar e-mail e telefone para possíveis contatos.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora

5.2 Entrega única.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Responsável pela demanda: ANDRÉ CAMARGO BENEDITO
- Cargo: Coordenador - Vigilância Epidemiológica

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2 Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1 A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.11 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;



10.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, e de seguro;

10.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Ministério da Saúde;

10.14 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município de Santa Isabel ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

10.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

10.16 Prestar esclarecimentos ao Município de Santa Isabel sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

10.17 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município de Santa Isabel o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

10.18 Substituir o produto recusado pelo Canil Municipal, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município de Santa Isabel, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

10.19 Substituir integralmente o lote do produto reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam, às suas expensas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, ou indenização total ao Município de Santa Isabel, a critério deste,



correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados;

10.20 Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

10.21 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, autorização facultando ao Município de Santa Isabel amplo acesso às instalações da empresa, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto à fabricação, ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente licitação, a qualquer tempo, no ato da assinatura do contrato;

10.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.23 Transportar e armazenar os insumos, objeto desta aquisição, durante as fases de certificação e liberação do Termo de Guarda a qual corresponde às fases seguintes ao desembaraço alfandegário até a entrega no local definido neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.

11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3 Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.



11.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha 202(4):	432
Unidade Orçamentária:	01.09. 00
Unidade Executora:	01.09.01
Função / Sub Função:	10.305
Programa:	0072
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00
DR :	05.303.0003

Santa Isabel, 22 de Maio de 2024

ANDRÉ CAMARGO BENEDITO
Coordenador - Vigilância
Epidemiológica

HELENA MARIA FERREIRA INÁCIO CHINCHILLA
Secretária Municipal de Saúde